

**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 016/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2020.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 30/01/2020, PROCESSO Nº 2019004654 (físico) / 2021000157 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**KASSIO MOREIRA DE PAIVA – ME (EMPÓRIO DO AR)**, inscrita no CNPJ/MF de nº 17.438.084/0001-42, com sede na Av. Machado de Assis, nº 48, Centro, Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000 neste ato representada pelo Sr. Kássio Moreira de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.399.401-42, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 30/01/2020, que versa sobre a contratação de empresa em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros - Rede HEMO, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019004654 (físico) / 2021000157 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 052/2020)** sofrerá reajuste de 9,1% (nove vírgula um por cento), passando o valor total global e estimado de R\$ 178.237,01 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo) para R\$ 194.524,94 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/01/2023 e findando-se em 29/01/2024.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes nos autos de nº 2019004654 (físico) / 2021000157 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**KASSIO MOREIRA DE PAIVA – ME (EMPÓRIO DO AR)  
KASSIO MOREIRA DE PAIVA  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Henrique Torres  
CPF/MF: 014.734.276-73**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 016/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresas especializadas em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, instalados nas dependências das unidades da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços conforme detalhado a seguir:

Descrição				
LOTE 01				
Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão.				
<b>Endereço:</b> Rua Osorio Vieira Leite, n. 78.				
<b>Bairro:</b> São Joao.				
<b>Cidade:</b> Catalão – GO				
Catalão				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Catalão	Recepção	Split	29.000
2	Catalão		Split	29.000
3	Catalão	Coleta	Split	29.000
4	Catalão		Split	29.000
5	Catalão	Recuperação	Electrolux – Split	12.000
6	Catalão	Copa doador	Electrolux – Split	13.000
7	Catalão	Espera	Split	18.000
8	Catalão	Triagem hematológica	Electrolux – Split	12.000
9	Catalão	Triagem clínica 1	LG – Split	9.000
10	Catalão	Triagem clínica 2	LG – Split	9.000
11	Catalão	Controle de Qualidade	Confee – Split	22.000
12	Catalão	Reunião	Split	18.000
13	Catalão	Administração	Confee – Split	12.000
14	Catalão	Copa descompressão	Confee – Split	12.000
15	Catalão	Repouso	LG – Split	9.000
16	Catalão	Almoxarifado/farmácia	Split	18.000
17	Catalão		Split	12.000
18	Catalão	Almoxarifado geral	Confee – Split	12.000
19	Catalão	Guarita	LG – Split	9.000
20	Catalão	Distribuição	Elgin - Split	30.000
21	Catalão		LG - Split	24.000
22	Catalão	Estoque	Midea – Split	23.000
23	Catalão		Midea - Split	18.000
24	Catalão	Pré-estoque	Midea – Split	23.000

25	Catalão		Confee - Split	18.000
26	Catalão	Processamento	Midea – Split	18.000
27	Catalão		Confee - Split	12.000

### LOTE 02

Hemocentro Estadual da Região São Patrício - HEMOGO Ceres.

**Endereço:** Rua 29, Número 529.

**Bairro:** Centro.

**Cidade:** Ceres – Goiás

Ceres				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Ceres	Recepção	Gree - Split	28.000
2	Ceres	Triagem	Agratto - Split	9.000
3	Ceres	Reunião	Agratto - Split	9.000
4	Ceres	Recepção	Springer - Split	23.000
5	Ceres	Copa	Electrolux - Split	12.000
6	Ceres	Consultório médico	Agratto - Split	9.000
7	Ceres	Servidor/informática	Agratto - Split	9.000
8	Ceres	Coleta	LG - Split	24.000
9	Ceres	Transfusão/Distribuição	Gree - Split	18.000
10	Ceres	Imunohemato	Midea - Split	9.000
11	Ceres	Estoque	Agratto - Split	9.000
12	Ceres	Processamento	Gree - Split	18.000
13	Ceres	Diretoria administrativa	Agratto - Split	9.000
14	Ceres	Diretoria Geral	Midea - Split	9.000
15	Ceres	Coleta	Springer - Split	23.000
16	Ceres	Distribuição	Gree - Split	18.000

### LOTE 03

Hemocentro Estadual da Região Sudoeste II - HEMOGO Jataí.

**Endereço:** Rua Joaquim Caetanos com Rua Cacu, s/n°.

**Bairro:** Divino Espírito Santo.

**Cidade:** Jataí – Goiás.

Jataí				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Jataí	Fracionamento	Electrolux - Split	24.000
2	Jataí	CPD	Electrolux - Split	9.000
3	Jataí	Recepção	Midea - Split	24.000
4	Jataí	Fracionamento	Midea - Split	24.000

5	Jataí	Copa	Electrolux - Split	12.000
6	Jataí	Estocagem	Midea - Split	24.000
7	Jataí	Recepção	Maxime - Split	12.000
8	Jataí	Processamento	Springer - Split	23.000

**LOTE 04**

Hemocentro Estadual da Região Sudoeste I - HEMOGO Rio Verde;

**Endereço:** Rua Augusta Bastos com Rua Luis de Bastos, número 395.

**Bairro:** Centro.

**Cidade:** Rio Verde – Goiás.

Rio Verde				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Rio Verde	Fracionamento	Midea – Piso/Teto	18.000
2	Rio Verde	Informática	Electrolux – Split	22.000
3	Rio Verde	Coleta	LG – Split	22.000
4	Rio Verde	Coleta	LG – Split	22.000
5	Rio Verde	Coleta	Komeco – Split	24.000
6	Rio Verde	Fracionamento	Electrolux – Split	24.000
7	Rio Verde	Fracionamento	Springer – Split	24.000
8	Rio Verde	Laboratório	Komeco – Split	30.000
9	Rio Verde	Servidor	Admiral – Split	12.000
10	Rio Verde	Recepção	Electrolux – Split	33.000
11	Rio Verde	Recepção	Electrolux – Split	33.000
12	Rio Verde	Recepção	Midea – Split	24.000
13	Rio Verde	Consultórios	Electrolux – Split	12.000
14	Rio Verde	Consultórios	Electrolux – Split	12.000
15	Rio Verde	Transfusão	Electrolux – Split	33.000
16	Rio Verde	Estoque	Midea – Split	24.000
17	Rio Verde	Triagem clínica	Electrolux – Split	12.000
18	Rio Verde	Triagem clínica	Electrolux – Split	12.000
19	Rio Verde	Gestão de Pessoas	Electrolux – Split	12.000
20	Rio Verde	Enfermagem	Electrolux – Split	12.000
21	Rio Verde	Almoxarifado	Electrolux – Split	33.000
22	Rio Verde	Almoxarifado	Electrolux – Split	33.000
23	Rio Verde	Auditório	Midea – Split	24.000
24	Rio Verde	Auditório	Midea – Split	24.000
25	Rio Verde	Diretoria técnica	Electrolux – Split	12.000
26	Rio Verde	Diretoria Adm	Electrolux – Split	12.000
27	Rio Verde	Diretoria Geral	Electrolux – Split	12.000
28	Rio Verde	Sala Administrativa	Midea - Split	18.000
29	Rio Verde	Sala administrativa	Midea – Split	18.000

30	Rio Verde	Refeitório	Midea – Split	24.000
31	Rio Verde	Lanchonete doadores	Midea – Split	18.000
32	Rio Verde	Sala plantonista	Electrolux – Split	12.000
33	Rio Verde	Sala plantonista	Electrolux - Split	12.000
34	Rio Verde	Sala de Reunião	Springer – Split	24.000
35	Rio Verde	Farmácia	Springer – Split	12.000
36	Rio Verde	Farmácia	Springer – Split	12.000
37	Rio Verde	Data Center	Electrolux - Split	12.000
38	Rio Verde	Copa	Springer - Split	24.000

#### LOTE 05

Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu.

**Endereço:** Rua 04.

**Setor:** Centro.

**Cidade:** Porangatu – GO.

Porangatu				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Porangatu	Recepção	Confee – Split	9.000
2	Porangatu	Sala Administrativa	Midea – Split	9.000
3	Porangatu	Laboratório	Midea – Split	9.000
4	Porangatu	Triagem hematológica	Electrolux – Split	9.000
5	Porangatu	Triagem clínica	Electrolux – Split	9.000
6	Porangatu	Coleta	Electrolux – Split	12.000
7	Porangatu	Rotulagem	Electrolux – Split	9.000
8	Porangatu	Sala de transfusão	Electrolux – Split	12.000
9	Porangatu	Copa doadores	Electrolux – Split	12.000
10	Porangatu	Sala de recuperação de doadores	Electrolux - Split	12.000

#### LOTE 06

Unidade de Coleta e Transfusão de Formosa.

**Endereço:** Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, n. 450.

**Bairro:** Parque Laguna II.

**Cidade:** Formosa – GO

Formosa				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Formosa	Coleta	Midea – Split	24.000
2	Formosa	Fracionamento	Midea – Split	18.000
3	Formosa	Liberação de Hemocomponentes	Electrolux – Split	12.000
4	Formosa	Recepção	Midea – Split	24.000
5	Formosa	Copa /lanchonete doadores	Electrolux – Split	12.000
6	Formosa	Sala de recuperação de doadores	Electrolux – Split	12.000
7	Formosa	Recepção dos doadores	Midea – Split	18.000

8	Formosa	Sala administrativa	Midea – Split	9.000
9	Formosa	Sala administrativa	Midea – Split	9.000
10	Formosa	Sala de reuniões	Springer – Split	9.000
11	Formosa	Recepção	Springer – Split	22.000
12	Formosa	Triagem Clínica	Agratto – Split	9.000
13	Formosa	Triagem Hematológica	Agrato – HI wall	9.000
14	Formosa	Almoxarifado	Agrato – HI Wall	9.000

### LOTE 07

Unidade de Coleta e Transfusão de Quirinópolis.

**Endereço:** Av. Rui Barbosa, número 286.

**Bairro:** Centro.

**Cidade:** Quirinópolis – GO.

Quirinópolis				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Quirinópolis	Fracionamento	Midea – Piso/teto	18.000
2	Quirinópolis	Informática	Electrolux – Split	22.000
3	Quirinópolis	Recepção	Midea – Split	24.000
4	Quirinópolis	Sala de Coleta	Midea – Split	24.000
5	Quirinópolis	Sala de Coleta	Midea – Split	24.000
6	Quirinópolis	Copa	Electrolux – Split	12.000
7	Quirinópolis	Estoque	Midea – Split	24.000
8	Quirinópolis	Coleta	LG – Split	22.000
9	Quirinópolis	Coleta	LG – Split	22.000
10	Quirinópolis	Triagem	Electrolux – Split	9.000
11	Quirinópolis	Distribuição	GREE – Split	7.000

### LOTE 08

Unidade de Coleta e Transfusão de Iporá.

**Endereço:** Avenida São Paulo, nº 257/385.

**Bairro:** Vila Ipiranga.

**Cidade:** Iporá – Goiás.

Iporá				
#	Unidade	Local Instalação	Marca / Tipo	Btus
1	Iporá	Coleta	LG – Split	12.000
2	Iporá	Imunohematologia	LG – Split	24.000
3	Iporá	Transfusão	Midea – Split	22.000
4	Iporá	Recepção	Midea – Split	24.000
5	Iporá	Imunoematologia	Midea – Split	24.000
6	Iporá	Copa/Lanchonete doadores	Electrolux – Split	12.000
7	Iporá	Estoque	Midea – Split	24.000
8	Iporá	Triagem Hematológica	Electrolux – Split	12.000

9	Iporá	Triagem Clínica	Electrolux – Split	12.000
10	Iporá	Data Center	Springer – Split	12.000
11	Iporá	Processamento	Springer – Split	23.000
12	Iporá	Pré-estoque	GREE – Split	24.000

**Para a elaboração do custo a empresa deverá orçar conforme relação abaixo, sendo esta relação uma estimativa por cada lote.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado.	Mês	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
02	Correção de vazamento da rede frigorígena.	Serviço	80	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
03	Serviço de limpeza química em unidade evaporadora.	Serviço	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
04	Remanejamento e Instalação Equipamentos de Ar Condicionado - Piso Teto	Unidade	04	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
05	Remanejamento e Instalação Equipamentos de Ar Condicionado – HI Wall	Unidade	14	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00
06	Remanejamento e Instalação Equipamentos de Ar Condicionado – K7	Unidade	10	R\$ 382,50	R\$ 3.825,00
07	Correias para uso em aparelhos de ar condicionado	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
08	Gás R-22	Quilograma	60	R\$ 54,40	R\$ 3.264,00
09	Gás nitrogênio	m <sup>3</sup>	82	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00
10	Gás acetileno	m <sup>3</sup>	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
11	Gás oxigênio	m <sup>3</sup>	15	R\$ 57,80	R\$ 867,00
12	Solda Foscooper	Unidade	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
13	Capacitor de Partida	Unidade	45	R\$ 21,25	R\$ 956,25
14	Contator de Partida 32 Amperes	Unidade	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
15	Filtro Secador	Unidade	26	R\$ 5,44	R\$ 141,44
16	Pressostato de Alta	Unidade	26	R\$ 38,25	R\$ 994,50
17	Pressostato de Baixa	Unidade	26	R\$ 42,50	R\$ 1.105,00
18	Hélice para Condensadora	Unidade	24	R\$144,50	R\$ 3.468,00
19	Tubo isolante térmico blindados branco 1.1/8"	M	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
20	Tubo isolante térmico blindados 5/8"	M	80	R\$ 1,7425	R\$ 139,40



21	Tubo isolante térmico blindados 3/4"	M	80	R\$ 1,955	R\$ 156,40
22	Tubo isolante térmico blindados 3/8"	M	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
23	Tubo isolante térmico blindados 1/2"	M	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
24	Fita PVC Branca	Unidade	250	R\$ 4,675	R\$ 1.168,75
25	Fita tepe branca com cola	Unidade	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00

**VALOR ESTIMADO, GLOBAL E TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 194.524,94 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

OBS: Quantidade estimada por lote.

Os itens de 01 a 06, referente a prestações dos serviços incluem o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

Quanto aos materiais correspondentes aos itens 07 a 25, serão adquiridos a parte pela contratante e repassados a contratada para a execução dos serviços.

#### **DA VISTORIA**

A Empresa participante poderá, não é exigência, vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Apoio Logístico, pelo telefone (62) 3231-7901 / 7903.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução deste objeto, estando às mesmas em acordo a prestação dos serviços nas condições existentes.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços de Manutenção dos sistemas de ar condicionado das unidades da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO) e demais atividades correlatas, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos aparelhos, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico o equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (exemplo: componente de descida externa de edificações).

A CONTRATADA deverá dispor de profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada com os respectivos Certificados de Registro e Quitação junto ao CREA – GO.

Após assinatura do contrato providenciar em 05 (cinco) dias uteis a apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e uniformes.

Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, aspiradores de pó, compressores de gás, ar e vácuo, moto-bombas, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, multítester's, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI'S, EPC'S, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

A CONTRATADA deverá seguir nas datas previamente programadas pela CONTRATANTE, os serviços de manutenção, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

A CONTRATADA deverá registrar e controlar, por meio de relatório elaborado pela Contratada, as ações realizadas em cada equipamento, registrando data, hora, observações e assinatura do servidor da CONTRATANTE do respectivo setor/departamento atendido, que atestará sobre a realização do serviço; sendo este relatório condicionante para avaliação da pontualidade e qualidade do serviço prestado, sendo pré-requisito condicionante para validação e atesto ao pagamento da nota fiscal;

Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado;

A requisição de serviços excepcionais, fora do calendário de manutenção, poderá ser formalizada por meio de comunicação escrita (e-mail, ofício, mensagem por aplicativo etc.), não existindo limite de chamados/solicitações para a CONTRATADA prestar o serviço.

Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normatizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da CONTRATANTE;
- d) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- e) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- f) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua limpeza ou substituição, quando necessário;
- g) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- h) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

A FISCALIZAÇÃO aceitará transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc. somente se não houver alternativa e a unidade depender desta contratação para restabelecer sua operação.

A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, devendo providenciar capas e tapetes para proteção as mesas localizadas abaixo dos equipamentos de ar condicionado, assim como com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM, NBR 1397/97 e Lei 13.589/2018 nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

<b>Especificações</b>
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.

Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

<b>Especificação</b>
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

<b>Especificação</b>
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, suprimentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ora descritos, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

#### **DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

Para cada serviço preventivo identificado na relação fica também estabelecido que a CONTRATADA tenha obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc).

#### **TEMPO DE ATENDIMENTO (SLA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

**Prioridade 1 – ALTA** - Atendimento EMERGENCIAL em até **8 horas** – Frente a abertura do chamado junto ao prestador. (Inclui-se nos casos de aparelhos instalados em locais críticos, como: COLETA / TRANSFUSÃO / DISTRIBUIÇÃO / PROCESSAMENTO / LABORATÓRIOS).

**Prioridade 2 – Media** - Atendimento em até **24 horas** para os locais de uso comum/administrativo.

#### **DOS MATERIAIS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO**

MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários

As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo. A contratante destinará local adequado para limpeza química dos mesmos em sua sede, com torneira e espaço adequado.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência. Perfazer os pagamentos junto a contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### **PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do que estabelece o regulamento de compras e contratações para unidades públicas estaduais do Instituto de Desenvolvimento Tecnológicos e Humano - IDTECH.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra para substituição de peças, componentes e acessórios nos aparelhos de ar condicionado se faz necessário para manutenção do equilíbrio térmico dos ambientes, conservação e limpeza das instalações e,

prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar condicionado das unidades da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO).

Sendo que ao dispor de profissional qualificado para este fim, torna-se o atendimento das necessidades com maior agilidade e de forma mais eficaz, garantindo ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais sensíveis ao calor, tais como: transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos, e que utilizam carga energética para refrigeração e assegurando seu bom desempenho.

Também é sabido que a ausência de boa qualidade do ar no ambiente de trabalho pode desencadear diversos tipos de contaminações, e conseqüentemente o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microrganismos, onde tem-se as legislações vigentes com vistas ao cumprimento delas.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato das unidades da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO) não disporem de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, e sem a contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores gastos em reparos emergenciais, assim como trata-se de serviços de utilidade pública e devem ter seu prosseguimento de forma perene.

Portanto estas são as razões pelas quais se justificam, visando um melhor planejamento quanto à gestão dos recursos, fazendo-se imprescindível a necessidade de contratação deste serviço.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**KASSIO MOREIRA DE PAIVA – ME (EMPÓRIO DO AR)**  
**KASSIO MOREIRA DE PAIVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**

## 4º TERMO ADITIVO Nº 016/2023

Código do documento 65c4638afcf294ccde34a8de60f4e304

Hash do documento (SHA256): 0f82b631a4020b6e84caa0a60df4e74effd1005132f5d2c04308a6449d2a24c1



 **KASSIO MOREIRA DE PAIVA**  
kassiopaivati@gmail.com  
KASSIO MOREIRA DE PAIVA - EMPORIO DO AR  
PROPRIETÁRIO

**TER, 24 de JAN de 2023 às 18:34**  
Código verificador:  
8d367b58c20b338a4e8a3b2501185555

 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
marcelo.matias@idtech.org.br  
ASJUR - CSC

**TER, 24 de JAN de 2023 às 19:47**  
Código verificador:  
d77dbcbe0d9e82e7792fc9e24be0ce2b

 **HENRIQUE ARAUJO TORRES**  
henrique.torres@idtech.org.br  
COSUPRI - CSC

**QUA, 25 de JAN de 2023 às 09:17**  
Código verificador:  
46a42e69a8ec6137081437de91f67900

 **BRUNA MENDES ROSA**  
bruna.mendes@idtech.org.br  
ASJUR - CSC  
*(Portaria número: 1.267/2022 de 16/01/2023)*

**QUA, 25 de JAN de 2023 às 10:59**  
Código verificador:  
55c5a5ea8e151ef8a96884ddae36aaa5

 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
joseromero@idtech.org.br  
SUPER - CSC

**QUA, 25 de JAN de 2023 às 14:51**  
Código verificador:  
04cf43f3d1e3e3c621847f3c0c3178f2

## Logs

TER, 24 de JAN de 2023 às 08:37 Operador **ANA SILVA** criou este documento número 65c4638afcf294ccde34a8de60f4e304

TER, 24 de JAN de 2023 às 08:42 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **KASSIO MOREIRA DE PAIVA**, assinando pela empresa **KASSIO MOREIRA DE PAIVA - EMPORIO DO AR** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **kassiopaivati@gmail.com**

TER, 24 de JAN de 2023 às 18:22 Operador **BEATRIZ RIBEIRO** removeu o signatário **KASSIO MOREIRA DE PAIVA**

TER, 24 de JAN de 2023 às 18:22 Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **KASSIO MOREIRA DE PAIVA**, assinando pela empresa **KASSIO MOREIRA DE PAIVA - EMPORIO DO AR** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **kassiopaivati@gmail.com**



---

TER, 24 de JAN de  
2023 às 18:34

**KASSIO MOREIRA DE PAIVA** assinou este documento pela empresa **KASSIO MOREIRA DE PAIVA - EMPORIO DO AR**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 45.238.103.234

---

TER, 24 de JAN de  
2023 às 19:05

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNA MENDES ROSA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **00573233136**

---

TER, 24 de JAN de  
2023 às 19:05

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

---

TER, 24 de JAN de  
2023 às 19:06

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

TER, 24 de JAN de  
2023 às 19:47

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

---

QUA, 25 de JAN de  
2023 às 09:17

**HENRIQUE ARAUJO TORRES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75

---

QUA, 25 de JAN de  
2023 às 10:59

**BRUNA MENDES ROSA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUA, 25 de JAN de  
2023 às 13:40

Operador **LARYNA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

QUA, 25 de JAN de  
2023 às 14:51

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.83.171

---